



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 32.044, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 250.000,00, em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 1.322, de 27 de março de 2026,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Comissão, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

### ANEXO I

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO****REDUZ**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                                                           | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>          |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-----------------------|
|                         | <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO</b>                     |                |                         | <b>50.000,00</b>      |
| 11.025.26.122.2179.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                                             | 444042         | 1.500.0                 | 50.000,00             |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                                            |                |                         | <b>200.000,00</b>     |
| 19.001.20.608.2179.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. | 445042         | 1.500.0                 | 200.000,00            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                                |                |                         | <b>R\$ 250.000,00</b> |

**ANEXO II****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                                         | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>          |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-----------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>                          |                |                         | <b>160.000,00</b>     |
| 11.004.23.695.2108.2194 | PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO                   | 335041         | 1.500.0                 | 160.000,00            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b> |                |                         | <b>90.000,00</b>      |
| 32.001.13.392.2093.4211 | FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS                        | 335041         | 1.500.0                 | 40.000,00             |
| 32.001.27.812.2094.4212 | JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS                                                   | 335041         | 1.500.0                 | 50.000,00             |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                              |                |                         | <b>R\$ 250.000,00</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes**, **Secretário(a)**, em 16/09/2026, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/09/2026, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76720754** e o código CRC **686D92C1**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.002973/2026-23

SEI nº 76720754